



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 18 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“Altera e acrescenta dispositivos a redação do artigo 32, XXI, a, da Lei Orgânica do município de Mogi Mirim”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim (LOMM).

FAZ SABER que a Câmara aprova e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – O artigo 32, XXI, a, da Lei Orgânica de Mogi Mirim passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 32 – ...

“XXI – fixar, até cento e oitenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõe a Constituição Federal, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito e do Vice- Prefeito, em cada legislatura para a subsequente, sobre os quais incidirão o Imposto sobre a Renda e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

a) o subsídio dos Vereadores será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de até quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais, observados os limites constitucionais e da lei de responsabilidade fiscal.

§ 1º – O Presidente da Câmara Municipal fará jus ao subsídio fixado para os Vereadores acrescido em 30% (trinta por cento)”.

”§ 2º – em caso de substituição, o Vereador ocupante da Presidência fará jus ao subsídio proporcional aos dias em que ocupar o cargo; o Presidente titular deixará de perceber o acréscimo enquanto estiver ausente do cargo”.

Art. 2º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

Cont. da Emenda à Lei Orgânica 18/2011.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 06 de dezembro de 2011.


VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara


VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO
1º Vice-Presidente


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
2º Vice-Presidente


VEREADORA DOUTORA MARIA ALICE FERNANDES MOSTARDINHA
1º Secretária


VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
2º Secretário

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2011.
Autoria: Vereador João Luís Andrade Teixeira